

Lei n.º 115/57, de 2 de Abril de 1957.

Dispõe sobre reforma da rede telefónica que liga Taboquão ao Distrito de Novaes.

O Prefeito Municipal de Taboquão, nos termos do parágrafo 1.º, do artigo 3.º, da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de 1.º de Abril de 1957, conforme Resolução n.º 115/57.

Art. 1.º - Dica a Prefeitura Municipal, autorizada a fazer a revisão, e todas as reformas necessárias na rede telefónica que liga este Município ao Distrito de Novaes.

Art. 2.º - A Prefeitura Municipal de Taboquão, comunicará a Empresa Concessionária do Serviço Telefónico deste Município das medidas a serem tomadas.

Art. 3.º - Dica aberto sem crédito na Contadoria Municipal de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para cobertura das despesas citadas no art. 1.º, a qual terá cobertura com a cessação de arrecadação do exercício de 1957.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taboquão,  
2 de Abril de 1957.

Adm. Munic.  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.

Luiz Carlos Cumbába da Costa  
Secretário